



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 19/119/19017

2ª Votação 19/119/19017

Presidente

1º Secretário

2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL
PROTÓCOLO
Nº <u>959</u>
EM <u>19/10/2017</u>
_____ FUNCCIONARIO
<i>Verônica Queiroz de Souza</i> Secretária de Protocolo

PREFEITO: ERAALDO JOAQUIM CORDEIRO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 108/2017-GP

Delmiro Gouveia, 20 de ABRIL de 2017.

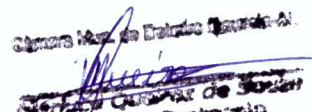
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Nos referimos a Mensagem de nº 02/2017 e respectivo Projeto de Lei nº 02/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, protocolados nessa Egrégia Casa Legislativa sob número 259/2017 em 19 de abril de 2017, pedimos a substituição dos citados documentos por razão de adequação aos dispositivos legais sobre os mesmos, tendo como Base o Capítulo VII – Da Retirada de Proposições – amparada no Art. 156, Parágrafo Primeiro da Resolução Nº 09/91 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia.

Certos de sermos contemplados com a solicitação em epígrafe, reiteramos votos da mais elevada consideração e respeito.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia
Nesta


Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - Al.
Secretaria Câmara Municipal de Delmiro Gouveia
Secretaria de Protocolo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



Mensagem nº 09 /2017-GP

DELMIRO GOUVEIA/AL, em 12 de Abril de 2017

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Legislação em vigor, estamos encaminhando para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, bem como o Anexo de Metas Fiscais, exigidas pela Lei Complementar nº 101/00 (art. 4º).

Vale ressaltar que os valores apresentados poderão sofrer alterações por ocasião da elaboração do Orçamento, principalmente no que compreende a Receita e a Despesa de Capital, visto que dependem em quase sua totalidade, de convênios com outras Esferas de Governo, bem como de novas tendências de arrecadação, que na maioria das vezes faz elevar a previsão da receita.

Certos da compreensão dos integrantes desse respeitável Poder, ficamos no aguardo da discussão e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL

APROVADO

1ª Votação 19 / 19 / 2017

2ª Votação 19 / 19 / 2017

Presidente [Signature]

1º Secretário _____

[Signature]
ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA



PROJETO DE LEI N. 09, DE 12 DE Abril DE 2017. Setor de Protocolo

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

APROVADO

1ª Votação 19/12/2017

2ª Votação 19/12/2017

Presidente [Assinatura]

1º Secretário _____

CAPÍTULO I

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2018;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2018/2020;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2018/2020;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2018/2020;
- e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2018/2020;
- f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2016;
- g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2017;
- h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2014 a 2016;
- i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2018/2020.

[Handwritten mark]



§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na PORTARIA Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2018, 2018 e 2020.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2018, em relação à previsão de arrecadação para 2017.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018.

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;



IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considerará:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2012 a 2016) e a previsão para 2017.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2018, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2018/2021, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2018, deverão estar em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).



CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;
- II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.



Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da lei orçamentária para 2018, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2018 já fixar tais valores mínimos.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2017.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.



Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2018 em relação ao exercício financeiro de 2017, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2018.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Parágrafo Único - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2018, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2017. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2017.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.



§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV **Da Disposição Sobre Novos Projetos**

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V **Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI **Das Transferências de Recursos para o Setor Privado** **Subseção I** **Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII Dos Créditos Adicionais

Art. 32 – A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2018.



Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2018, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 34 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2018, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 37 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;



- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 38 – No exercício de 2018, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 39 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 40 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para **2018**, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;



- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 41 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 42 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.



CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 44 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2018.

Art. 45 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
PREFEITO

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0000 - OPERACOES ESPECIAIS					
Ações					
0005 -	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA	EXERCÍCIO	1	1.229.563,00
				Total de Registros: 1	1.229.563,00
Programa: 0001 - MANUTENCAO DAS ACOES DE DURACAO CONTINUADA					
Ações					
2002 -	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.406.701,00
2003 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.628.416,00
2004 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.141.394,00
2005 -	MANUT. DA SECRET. DE PLANEJ. DES. ECON. IND. E COMÉRCIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	513.416,00
2007 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.725.124,00
2008 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.365.620,00
2019 -	MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.065.428,00
2021 -	MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTRUT. URB. TRANSP. E HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	9.673.462,00
2023 -	MANUT. DA SECR. DE AGRICULT. DESENV. RURAL E ABASTECIMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.923.049,00
2024 -	MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	509.747,00
2029 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	6.992.379,00
2031 -	MANUTENÇÃO DA SMTT	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.292.290,00
6001 -	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.173.771,00
6012 -	MANUT. DA SECRET. DE ASSIST. DESENV. SOCIAL, INFANCIA E JUVENT.	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.653.017,00
				Total de Registros: 14	43.063.814,00
Ações					
5001 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	350.000,00
5002 -	AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS MÉDICAS ODONTOLÓGICAS	UNIDADES MÓVEIS ADQUIRIDAS	UNIDADE	1	250.000,00
5003 -	CONSTRUÇÃO E EQUIPARAÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	200.000,00
5005 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	800.000,00
5006 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	400.000,00
5007 -	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	2	300.000,00
5008 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE SANITÁRIO	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	1	250.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
5009 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5010 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5011 -	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA ANIMAL - URA (COMBATE ENDEMIAS)	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5012 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	250.000,00
5013 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
5014 -	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	UNIDADES ESTRUTURADAS	UNIDADE	2	250.000,00
5015 -	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	UNIDADES ESTRUTURADAS	UNIDADE	1	1.500.000,00
5016 -	MELHORIA HABITACIONAIS EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	50	1.500.000,00
5030 -	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO ODONTOLÓGICO DE URGÊNCIA	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	0	0,00
6003 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	29.553,00
6004 -	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.430.111,00
6005 -	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.457.376,00
6006 -	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	910.000,00
6007 -	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	325.000,00
6009 -	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	430.174,00
6011 -	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - TETO FINANCEIRO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.411.665,00
6013 -	BLOCO DE GESTÃO DO SUS - QUAL. DA GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	84.647,00
6014 -	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - TETO MUN.REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	160.000,00
6016 -	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	268.209,00
6018 -	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	282.542,00
6025 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.609.192,00
6026 -	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - UPA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.671.943,00
6028 -	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC. AMB. E HOSP. - CAPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	527.761,00
6034 -	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ASSIST. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	179.950,00
6052 -	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO A DIVERSIDADE SEXUAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	262.086,00
6056 -	MANUT. DA CASA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	327.608,00
6063 -	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - REDE CEGONHA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	40.000,00
6065 -	BLOCO DA VIG. EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PFVSA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	69.947,00
6069 -	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	562.418,00
6072 -	BLOCO DE ASS.FARMACÊUTICA - FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	313.500,00
6073 -	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - CEO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	334.306,00
6074 -	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - SAMU	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	370.000,00

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6075 -	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - FAEC	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	102.704,00
6079 -	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - REDE VIVER SEM LIMITES CEO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	31.482,00
6079 -	BLOCO DE ATENÇÃO DE MAC - AMB E HOSP. - BRASIL SEM MISERIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	32.913,00
6080 -	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - POLO DE ACAD. DE SAÚDE (INCENTIVO)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	39.313,00
6089 -	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.000,00
6090 -	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - (QUALIFAR-SUS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	12.000,00
6091 -	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	8.000,00
Total de Registros: 46					29.354.440,00

Programa: 0003 - A CONSOLIDAÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL COMO DIREITO

Ações

5018 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	1	200.000,00
5019 -	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASS.SOCIAL - CREAS	UNIDADE CONSTRUIDA E ESTRUTURADA	UNIDADE	1	250.000,00
5020 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	0	0,00
5021 -	CONSTRUÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO A DIST. DE ALIM. DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNIDADE CONSTRUIDA E/OU IMPANTADA	UNIDADE	0	0,00
5022 -	CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	0	0,00
5023 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	0	0,00
5024 -	CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	0	0,00
5025 -	CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	0	0,00
5026 -	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO NUTRICIONAL	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	0	0,00
5027 -	CONSTRUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	0	0,00
5028 -	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	UNIDADE CONSTRUIDA E ESTRUTURADA	UNIDADE	1	290.000,00
5029 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2	80.000,00
5032 -	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	1	405.000,00
6029 -	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	468.573,00
6030 -	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	112.681,00
6031 -	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	890.565,00
6032 -	MANUTENÇÃO DO PROGR. DE TRANSFERENCIA DE RENDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	197.657,00
6033 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	25.000,00
6037 -	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.547,00
6038 -	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.547,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6039 -	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.547,00
6040 -	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DA PESSOA COM DEFICIENCIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.547,00
6041 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.547,00
6042 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	90.000,00
6044 -	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	150.815,00
6046 -	BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	186.255,00
6047 -	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	33.211,00
6048 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	364.757,00
6049 -	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO P/GRANÇAS E ADOLESCENTES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	71.548,00
6050 -	MANUT. DA UNID. DE APOIO A DISTR. DE ALIM. DA AGRICULT. FAMILIAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	450.000,00
6054 -	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	119.247,00
6055 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	10.450,00
6062 -	AÇÕES EST.DO PROG.DE ERRAD.DO TRAB. INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	54.936,00
6066 -	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.000,00
6077 -	PROGRAMA ACESSUAS DO TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	27.139,00
6081 -	PROGRAMA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	216.221,00
6086 -	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	422.282,00
6087 -	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	119.028,00
Programa: 0004 - DELMIRO COM AGRICULTURA FORTALECIDA				Total de Registros: 38	5.598.100,00
Ações					
1010 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	5	400.000,00
1014 -	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOÑOSES - CCZ	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	0	0,00
1015 -	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE MANEJO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	0	0,00
1065 -	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DO AGRICULTOR	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1068 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
2045 -	FOMENTO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS AGRINDUSTRIAS FAMILIARES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	80.000,00
2047 -	APOIO AS PROGRAMAS DO CANAL DO SERTÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	50.000,00
Total de Registros: 7					530.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0006 - DELMIRO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Ações					
1011 -	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MULTIEVENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1012 -	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E PORTIFOLIO	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	UNIDADE	1	650.000,00
1013 -	CONSTRUÇÃO DE "HOTEL ESCOLA"	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1023 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1024 -	CONSTRUÇÃO DO PARQUE NATURAL	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	500.000,00
1028 -	CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DELMIRO GOUVEIA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	760.000,00
1029 -	REVITALIZAÇÃO DO MUSEU DA PEDRA	UNIDADE REVITALIZADA	UNIDADE	0	0,00
1030 -	REVITALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS DE ANGIQUINHOS	UNIDADES REVITALIZADAS	UNIDADE	2	150.000,00
1031 -	REVITALIZAÇÃO A TRILHA "ROTA DO IMPERADOR"	UNIDADE REVITALIZADA	UNIDADE	0	0,00
1033 -	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES SERTANEJAS, CULTURA POPULAR E FOLCLORE	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	0	0,00
1034 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	150.000,00
1035 -	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1036 -	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	2.750.000,00
1037 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	400.000,00
1038 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A PRÁTICAS ESPORTIVAS	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	3	400.000,00
1039 -	IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ACESSO AOS PONTOS TURÍSTICOS	ESTRUTURAS IMPLANTADAS	UNIDADE	1	200.000,00
1040 -	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER	UNIDADE CONSTRUÍDAS	UNIDADE	2	200.000,00
1041 -	CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1042 -	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	0	0,00
1058 -	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	2	300.000,00
1062 -	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES NOS CÂNIONS DO SÃO FRANCISCO	UNIDADES CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1063 -	CONSTRUÇÃO DE MUSEU DE PALEONTOLOGIA E ARQUEOLOGIA	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	0	0,00
1064 -	REVITALIZAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO EM DELMIRO GOUVEIA	UNIDADE REVITALIZADA	UNIDADE	0	0,00
2020 -	APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.305.802,00
2053 -	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	50.000,00
2054 -	APOIO AS INSTITUIÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADES MANTIDAS	EXERCÍCIO	1	50.000,00
6088 -	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.405.759,00

Total de Registros: 27 9.271.561,00

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0007 - MEIO AMBIENTE, NOSSA CASA, NOSSA GENTE					
Ações					
1025 -	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE BOM SOSSEGO E PEDRA VELHA	UNIDADE REVITALIZADA	%	25	50.000,00
1026 -	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO NOVO	ESTAÇÃO RECUPERADA E AMPLIADA	%	50	300.000,00
1027 -	REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO	ÁREA REVITALIZADA	%	25	50.000,00
1066 -	CONSTRUIR, EQUIPAR E IMPLANTAR CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	UNIDADE CONSTRUÍDA, IMPLANTADA	UNIDADE	1	450.000,00
2051 -	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE COLETA COLETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	40.000,00
2052 -	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO REGIONAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	60.000,00
2058 -	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.000,00
Total de Registros: 7					970.000,00
Programa: 0008 - GESTÃO TRANSPARENTE					
Ações					
1016 -	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO FISCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	80.000,00
2048 -	FOMENTO AOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	50.000,00
2060 -	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADES MANTIDAS	EXERCÍCIO	1	20.000,00
Total de Registros: 3					150.000,00
Programa: 0010 - SERVINDO COM DIGNIDADE					
Ações					
1008 -	ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	1	100.000,00
1009 -	IMPLANTAÇÃO DE TELECENTROS DE INFORMÁTICA	UNIDADES IMPLANTADAS	UNIDADE	2	40.000,00
2043 -	FOMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DEFESA DO CONSUMIDOR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	40.000,00
2044 -	FORTALECIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES DO PROCON	ATIVIDADES MANTIDAS	EXERCÍCIO	1	50.000,00
Total de Registros: 4					230.000,00
Programa: 0011 - O PODER LEGISLATIVO COM O POVO					
Ações					
1001 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	200.000,00
2001 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÂMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	3.898.200,00
Total de Registros: 2					4.098.200,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Programa: 0012 - DELMIRO SEGURA E PACIFICA					
Ações					
1017	- AQUISIÇÃO DE VIATURAS	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	2	250.000,00
1018	- REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA SMTT	UNIDADES REFORMADAS	UNIDADE	0	0,00
1021	- PADRONIZAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABRIGOS E PONTOS DE EMBARQUES	UNIDADES PADRONIZADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	5	60.000,00
1022	- AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO ESPAÇO URBANO	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	1	70.000,00
1069	- PROGRAMA CIDADE DIGITAL	PROGRAMA IMPLANTADO	UNIDADE	1	200.000,00
2049	- UNIFORMIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DA SMTT	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	80.000,00
2050	- MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	100.000,00
2056	- UNIFORMIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	50.000,00

Total de Registros: 8 810.000,00

Programa: 0013 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ações					
1002	- CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	10	1.500.000,00
1003	- CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	0	0,00
1004	- CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	UNIDADES REFORMADAS, CONSTRUÍDAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	3	1.500.000,00
1005	- CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	3	400.000,00
1006	- AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	2	500.000,00
1007	- IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA	UNIDADES IMPLANTADAS	UNIDADE	3	100.000,00
2006	- QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	779.370,00
2009	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	9.422.114,00
2010	- MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.000,00
2011	- PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	727.905,00
2012	- PROGRAMA NAC. DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	43.772,00
2013	- PROGRAMA NAC. DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	108.268,00
2014	- PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	57.058,00
2016	- PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	14.395.823,00
2017	- PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.254.074,00
2018	- MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	162.027,00
2022	- PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	161.133,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	383.278,00
2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADES MANTIDAS	EXERCÍCIO	1	387.840,00
2033	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	25.000,00
2034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	30.000,00
2035	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	30.000,00
2036	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	409.595,00
2037	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.035.554,00
2040	PAGAMENTO DO MAGISTÉRIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	425.020,00
2059	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.000,00
Total de Registros: 26					34.862.831,00

Programa: 0014 - INFRA ESTRUTURA E URBANIZACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO

Ações

1019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	500.000,00
1043	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS, AVENIDAS E VIAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA	KM	50	3.000.000,00
1044	IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE BRITAGEM E USINA DE ASFALTO	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE	0	0,00
1045	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS E AMPLIADAS	UNIDADE	4	800.000,00
1046	AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	UNIDADES AMPLIADAS E RECUPERADAS	KM	30	300.000,00
1047	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABSTECIMENTO D'AGUA	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	1	400.000,00
1048	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	8	150.000,00
1049	CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	KM	3	3.000.000,00
1050	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	5	100.000,00
1051	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIRO	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	2	200.000,00
1052	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	INFRAESTRUTURA IMPLANTADAS	KM	4	80.000,00
1053	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	2	90.000,00
1054	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	UNIDADES AMPLIADAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	3	90.000,00
1055	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	UNIDADES ADQUIRIDAS	UNIDADE	5	500.000,00
1056	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADES DESAPROPRIADAS	UNIDADE	2	100.000,00
1057	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	70	3.000.000,00
1059	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	SISTEMAS CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	2.000.000,00
2057	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	PLANO ELABORADO	%	50	200.000,00

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2061	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	20.000,00
Total de Registros: 19					14.530.000,00
Programa: 0015 - PLANEJANDO E DESENVOLVENDO O FUTURO DO MUNICÍPIO					
Ações					
1060	CONSTRUÇÃO DO PARQUE COMERCIAL DA SULANCA	UNIDADE CONSTRUIDA	UNIDADE	0	0,00
1061	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	UNIDADE REFORMA E/OU AMPLIADA	UNIDADE	0	0,00
2026	REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	60.000,00
2055	FOMENTO EMPREENDEDORISMO REGIONAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	50.000,00
Total de Registros: 4					110.000,00
Programa: 0016 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Ações					
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	52.250,00
Total de Registros: 1					52.250,00
Total de Registros: 207					144.860.759,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2018
ESTIMATIVA DA ARRECADADAÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018/2020
ANEXO II



Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

NOMENCLATURA	EXECUTADA						PREVISTA			ESTIMADA		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2013	2014	2015	
RECEITA CORRENTE	88.678.910	92.658.019	98.546.526	103.837.277	157.375.133	104.697.645	109.409.039	114.332.446				
Receita Tributária	3.296.099	3.956.360	3.817.947	3.503.924	4.161.564	3.819.269	3.991.136	4.170.737				
IPTU	320.486	342.526	394.451	309.739	429.952	337.615	352.808	368.684				
IRRF	1.022.979	764.827	1.096.767	1.217.932	1.195.476	1.327.546	1.387.285	1.449.713				
ISS	1.411.988	2.296.831	1.913.994	1.445.265	2.086.254	1.575.331	1.646.221	1.720.301				
ITBI	158.776	227.343	161.123	197.792	175.624	215.594	225.295	235.434				
Taxas	381.870	324.833	251.612	333.196	274.258	363.183	379.527	396.605				
Receita de Contribuições	81	60	-	-	-	-	-	-				
Cont. Previdência												
CIP	81	60	-	-	-	-	-	-				
Receita Patrimonial	648.770	1.085.074	1.218.416	1.440.921	740.355	1.497.139	1.564.510	1.634.913				
Depósitos Vinculados	469.784	865.008	1.099.911	1.373.522	740.355	1.497.139	1.564.510	1.634.913				
Depósitos Não-Vinculados	178.986	220.066	118.505	67.399	-	-	-	-				
Receita de Serviços	-	-	-	34.413	-	-	-	-				
SAAE				34.413	-	-	-	-				
Outros Serviços				-	-	-	-	-				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.304.776	87.053.056	93.075.427	98.370.276	105.232.964	98.766.175	103.210.652	107.855.132				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	31.659.902	33.939.670	34.521.724	37.634.219	37.628.679	40.917.249	42.758.525	44.682.659				
FPM	22.925.786	26.694.533	28.435.056	32.978.319	30.994.211	35.946.368	37.563.955	39.254.333				
ITR	4.897	3.576	4.855	3.477	5.292	3.789	3.960	4.138				
LC 87/96	182.058	176.393	133.581	77.219	145.603	84.169	87.956	91.915				
Demais Transferências	472.328	736.835	161.815	95.458	176.379	-	-	-				
Cota-Parte Rec.Hídricos	7.401.564	5.617.535	5.235.765	4.221.357	5.706.984	4.601.279	4.808.336	5.024.711				
Cota-Parte Royalties												
Cota-Parte Extração Mineral	347.342	312.250	248.636	-	271.014	-	-	-				
FEX												
Cota-Parte Petróleo	325.927	398.548	302.014	258.389	329.196	281.644	294.318	307.562				
Transferências do SUS	6.714.302	7.037.805	8.192.760	15.699.911	11.602.164	13.009.741	13.595.179	14.206.962				



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018/2020
ANEXO II



Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	EXECUTADA					PREVISTA		ESTIMADA			R\$ 1,00
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	603.851	599.584	573.298	732.465	737.464	937.851	980.054	1.024.157			
Transferências do FNDE	1.361.367	1.295.167	1.464.228	1.837.770	1.728.298	1.721.373	1.798.835	1.879.782			
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	30.997.063	28.049.971	27.138.522	19.211.296	29.580.989	20.940.313	21.882.627	22.867.345			
Cota-Parte do ICMS	29.682.752	26.574.411	25.456.300	16.791.839	27.747.367	18.303.104	19.126.744	19.987.448			
Cota-Parte do IPVA	1.234.690	1.431.292	1.634.849	2.235.650	1.781.986	2.436.858	2.546.517	2.661.110			
CIDE	3.061	6.200	24.450	67.712	26.651	73.806	77.127	80.598			
Cota-Parte do IPI	76.560	38.068	22.922	10.802	24.985	11.774	12.304	12.858			
Transferências para Saúde	816.398	805.983	3.054.615	2.519.112	3.416.129	2.866.310	2.995.294	3.130.082			
SESAU	816.398	805.983	3.054.615	2.519.112	3.416.129	2.866.310	2.995.294	3.130.082			
Transferências Multigovernamentais	22.761.034	25.271.139	28.540.750	30.473.553	29.051.922	28.848.618	30.146.806	31.503.412			
Recursos do FUNDEB	17.692.633	19.265.225	20.859.860	24.313.667	20.679.753	22.134.342	23.130.387	24.171.255			
Complementação FUNDEB	5.068.401	6.005.914	7.680.889	6.159.886	8.372.169	6.714.276	7.016.418	7.332.157			
Transferências de Convênios da União	17.660	294.270	34.303	228.115	3.300.234	-	-	-			
Transf. Convênios dos Estados	516.371	563.469	392.763	487.744	47.240.250	387.840	405.293	423.531			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	429.184	563.469	434.736	487.744	47.240.250	615.062	642.740	671.664			
Multas e Juros de Mora	62.126	113.198	55.890	70.993	186.882	77.382	80.864	84.503			
Identizações e Restituições	2.473	63.843	9.359	61.081	46.650.723	-	-	-			
Dívida Ativa Tributária	364.585	366.428	369.487	355.670	402.645	387.680	405.126	423.357			
Outras Receitas	-	-	-	-	-	150.000	156.750	163.804			
RECEITAS DE CAPITAL	3.488.697	3.802.886	3.874.189	11.577.547	29.925.179	40.163.114	41.970.454	43.859.125			
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-			
Alienação de Bens	-	507.850	-	-	-	-	-	-			
Transferência de Capital	-	3.295.036	3.874.189	11.577.547	29.925.179	40.163.114	41.970.454	43.859.125			
Transferência de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-			
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.488.697	10.626.801	10.837.536	9.966.164	11.812.915	10.863.120	11.351.960	11.862.799			
Dedução FPM - FUNDEB	4.390.608	5.112.155	5.387.035	6.142.367	5.871.868	6.695.181	6.996.464	7.311.305			
Dedução ITR - FUNDEB	979	715	971	695	1.058	758	792	828			
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	36.412	35.279	26.716	15.444	29.121	16.834	17.591	18.383			
Dedução ICMS - FUNDEB	5.936.551	5.314.882	5.091.260	3.358.368	5.549.473	3.660.621	3.825.349	3.997.490			
Dedução PYA - FUNDEB	246.938	286.259	326.970	447.130	356.397	487.372	509.303	532.222			
Dedução IPI - FUNDEB	15.313	7.614	4.584	2.160	4.997	2.355	2.461	2.572			
RECEITA TOTAL	92.167.607	96.460.905	102.420.715	115.414.825	187.300.312	144.860.759	151.379.493	158.191.571			



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III



Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	98.546.526	103.837.277	157.375.133	104.697.645	109.409.039	114.332.446
Receita Tributária	3.817.947	3.503.924	4.161.564	3.819.269	3.991.136	4.170.737
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	0	(0)	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	1.218.416	1.440.921	740.355	1.497.139	1.564.510	1.634.913
Outras Receitas Patrimoniais	1.218.416	1.440.921	740.355	1.497.139	1.564.510	1.634.913
Transferências Correntes	93.075.427	98.370.276	105.232.964	98.786.175	103.210.652	107.855.132
Demais Receitas Correntes	434.736	522.157	47.240.250	615.062	642.740	671.664
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	97.328.110	102.396.356	156.634.778	103.200.506	107.844.529	112.697.533
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.874.189	11.577.547	29.925.179	40.163.114	41.970.454	43.859.125
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	3.874.189	11.577.547	29.925.179	40.163.114	41.970.454	43.859.125
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	3.874.189	11.577.547	29.925.179	40.163.114	41.970.454	43.859.125
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	101.202.299	113.973.903	186.559.957	143.363.620	149.814.983	156.556.657
DESPESAS CORRENTES (X)	93.180.490	98.465.881	108.912.808	98.186.212	102.604.592	107.221.798
Pessoal e Encargos Sociais	57.547.753	62.143.181	62.170.202	56.536.728	59.080.881	61.739.521
Juros e Encargos da Dívida (XI)	89.360	112.023	184.242	317.000	331.265	346.172
Outras Despesas Correntes	35.543.377	36.210.676	46.558.364	41.332.484	43.192.445	45.136.105
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	93.091.130	98.353.857	108.728.566	97.869.212	102.273.327	106.875.626
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.062.377	16.030.661	78.337.504	46.674.547	48.774.902	50.969.772
Investimentos	5.480.341	14.071.878	77.271.808	44.825.295	46.842.433	48.950.343
Inversões Financeiras	21.943	22.150	73.323	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	1.560.093	1.936.633	992.373	1.849.252	1.932.468	2.019.429
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	5.502.284	14.094.028	77.345.131	44.825.295	46.842.433	48.950.343
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	50.000	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	98.593.414	112.447.885	186.123.697	142.694.507	149.115.760	155.825.969
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.608.885	1.528.018	436.260	669.113	699.223	730.688



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUBEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV



Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	37.711.591	47.074.553	45.897.938	44.048.686	42.116.218	40.096.789
DEDUÇÕES (II)	12.396.864	13.193.279	13.984.876	14.823.968	15.713.407	16.656.211
Ativo Disponível	12.627.518	13.186.131	13.977.299	14.815.937	15.704.893	16.647.187
Haveres Financeiros	135.921	342.970	363.549	385.362	408.483	432.992
(-) Restos a Pagar	366.575	335.823	355.972	377.330	399.970	423.968
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	25.314.727	33.881.274	31.913.062	29.224.718	26.402.811	23.440.578
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	25.314.727	33.881.274	31.913.062	29.224.718	26.402.811	23.440.578
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	25.314.727	33.881.274	31.913.062	29.224.718	26.402.811	23.440.578
RESULTADO NOMINAL	(1.874.485)	8.566.547	(1.968.212)	(2.688.345)	(2.821.906)	(2.962.234)

*Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício orçamentário de 2014

Nota:

A Dívida Fiscal foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%

A Dívida Fiscal Líquida em 2014 foi

R\$ 27.189.212,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
TABELA 01



AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º §1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	144.860.759	132.653.336	0,312	151.379.493	138.622.736	0,326	158.191.571	138.622.736	0,341
Receitas Primárias (I)	143.363.620	131.282.361	0,309	149.814.983	137.190.067	0,323	156.556.657	137.190.067	0,338
Despesa Total	144.860.759	132.653.336	0,312	151.379.493	138.622.736	0,326	158.191.570	138.622.736	0,341
Despesas Primárias (II)	142.694.507	130.669.634	0,308	149.115.760	136.549.767	0,321	155.825.969	136.549.767	0,336
Resultado Primário (III) = (I - II)	669.113	612.727	0,001	699.223	640.300	0,002	730.688	640.300	0,002
Resultado Nominal	(2.688.345)	(2.461.796)	(0,006)	(2.821.906)	(2.584.104)	(0,006)	(2.962.234)	(2.595.795)	(0,006)
Divida Pública Consolidada	44.048.686	40.336.701	0,095	42.116.218	38.567.082	0,091	40.096.789	35.136.680	0,086
Divida Consolidada Líquida	29.224.718	26.761.950	0,063	26.402.811	24.177.845	0,057	23.440.578	20.540.899	0,051

Fonte: (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

(2) A taxa de juro aplicada à Divida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2018		2019		2020	
Projeção do PIB Estadual (R\$ 1.000)	R\$	46.386.630	R\$	48.474.029	R\$	50.655.360	
Taxa de juro aplicado sobre a divida consolidada do Município		6		6		6	
Meta anual de inflação instituída pelo Banco Central do Brasil.		4,5		4,5		4,5	



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUBEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
TABELA 02



AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		Variação	
	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	154.381.007	332,81	115.414.825	248,81	(38.966.182)	(25,24)
Receitas Primárias (I)	153.672.534	331,29	113.973.903	245,70	(39.698.631)	(25,83)
Despesa Total	154.381.007	332,81	114.496.542	246,83	(39.884.465)	(25,84)
Despesas Primárias (II)	153.255.059	330,39	112.447.885	242,41	(40.807.174)	(26,63)
Resultado Primário (III) = (I - II)	417.475	0,90	1.526.018	3,29	1.108.543	265,54
Resultado Nominal	(1.687.045)	(3,64)	8.566.547	18,47	10.253.592	(607,78)
Divida Pública Consolidada	36.925.242	79,60	47.074.553	101,48	10.149.311	27,49
Divida Consolidada Líquida	23.897.756	51,52	33.881.274	73,04	9.983.518	41,78

Fonte: RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2016 (BALANÇO GERAL)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
TABELA 03



AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	102.420.715	115.414.825	12,69	187.300.312	62,28	144.860.759	(22,66)	151.379.493	4,50	158.191.571	4,50
Receitas Primárias (I)	101.202.299	113.973.903	12,62	186.559.957	63,69	143.363.620	(23,15)	149.814.983	4,50	156.556.657	4,50
Despesa Total	102.420.715	115.414.825	12,69	187.300.312	62,28	144.860.759	(22,66)	151.379.493	4,50	158.191.570	4,50
Despesas Primárias (II)	98.593.414	112.447.885	14,05	186.123.697	65,52	142.694.507	(23,33)	149.115.760	4,50	155.825.969	4,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.608.885	1.526.018	(41,51)	436.260	(71,41)	669.113	53,37	699.223	4,50	730.688	4,50
Resultado Nominal	(1.874.485)	8.566.547	(557,01)	(1.968.212)	(122,98)	(2.688.345)	36,59	(2.821.906)	4,97	(2.962.234)	4,97
Divida Pública Consolidada	37.711.591	47.074.553	24,83	45.897.938	(2,50)	44.048.686	(4,03)	42.116.218	(4,39)	40.096.789	(4,79)
Divida Consolidada Líquida	25.314.727	33.881.274	33,84	31.913.062	(5,81)	29.224.718	(8,42)	26.402.811	(9,66)	23.440.578	(11,22)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	98.010.254	105.688.812	7,83	164.130.627	55,30	121.474.633	(25,99)	121.474.633	(0,00)	121.474.633	0,00
Receitas Primárias (I)	96.844.306	104.369.317	7,77	163.481.857	56,64	120.219.190	(26,46)	120.219.190	(0,00)	120.219.190	0,00
Despesa Total	98.010.254	105.688.812	7,83	164.130.627	55,30	121.474.633	(25,99)	121.474.633	(0,00)	121.474.633	-
Despesas Primárias (II)	94.347.765	102.971.897	9,14	163.099.564	58,39	119.658.098	(26,63)	119.658.098	(0,00)	119.658.098	(0,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.496.541	1.397.420	(44,03)	382.293	(72,64)	561.093	46,77	561.093	0,00	561.093	0,00
Resultado Nominal	(1.793.765)	7.844.644	(537,33)	(1.724.737)	(121,99)	(2.254.342)	30,71	(2.264.442)	0,45	(2.274.687)	0,45
Divida Pública Consolidada	36.087.647	43.107.578	19,45	40.220.208	(6,70)	36.937.526	(8,16)	33.796.203	(8,50)	30.790.153	(8,89)
Divida Consolidada Líquida	24.224.619	31.026.098	28,08	27.965.308	(9,87)	24.506.719	(12,37)	21.186.964	(13,55)	17.999.920	(15,04)

Fonte: Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2015 a 2020 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central

ANO	%
2015	4,50
2016	4,50
2017	4,50
2018	4,50
2019	4,50
2020	4,50



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUBEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
TABELA 04



AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016		2015		2014		R\$ 1,00
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	61.594.265	100,00	64.147.297	100,00	16.546.821	100,00	
Reservas	-		-		-		
Resultado Acumulado	-		-		-		
TOTAL	61.594.265	100,00	64.147.297	100,00	16.546.821	100,00	

Fonte: Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUBEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
TABELA 05



AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL			507.850
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	507.850
Alienação de Bens Móveis	-	-	507.850
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	507.850
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	507.850	-
Investimentos	-	507.850	-
Inversões Financeiras	-	507.850	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	507.850	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	507.850

Fonte: Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUBEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
TABELA 08



AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
		Prestação de Serviços - Pessoa Física	-	-	-	
		Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica	-	-	-	
		Transportadores Autônomos - Pessoa Física	-	-	-	
		Transportadores Autônomos - Pessoa Jurídica	-	-	-	
TOTAL			-	-	-	

Fonte:

Nota:

- a) O Município, quando da elaboração da LDO 2018, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
b) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2018.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
TABELA 09



AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	-52.677.488
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	-203.304
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-52.474.184
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	-52.474.184
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-52.474.184
Novas DOCC	-52.474.184
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

Fonte: Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
TABELA 10



ARF Tabela 10 (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária	57.944.304	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	3.140.929
Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos	7.243.038	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	62.046.412
TOTAL	65.187.342	TOTAL	65.187.342

Nota:

- A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto no art. 32 desta lei.
- Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2018 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita.
- O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2018 (3%)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADADAÇÃO
ANEXO V



LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo que será empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y - (a . média de X)

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos: 2011=1, 2012 = 2, 2013 = 3, 2014 = 4, 2015 = 5, 2016 = 6, 2017 = 7 E 2018 = 8.
Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X^2
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

APPROVADO

1ª Votação 19/12/2017

2ª Votação 19/12/2017

Presidente

1ª Secretário